



PROJETO DE LEI Nº 61 /2022.

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1218/2022
Data: 27/04/2022 - Horário: 09:34
Legislativo - PLO-L 61/2022

Maciel

Institui acompanhamento psicológico às mulheres vítimas de violência doméstica nos Postos de Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), e dá outras providências.

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município de Gurupi/TO, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e a Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Os Postos de Saúde e as Unidades Básicas de Saúde (UBS), integrantes da Rede Pública de Saúde do Município de Gurupi deverão propiciar condições para a prestação de acompanhamento psicológico para as mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 2º- A forma de implementação e disponibilização de espaços para a consecução desta Lei será definida pelo órgão competente, considerando-se as especificidades de cada uma delas.

Art. 3º- O Poder Público poderá contratar profissionais especializados na área de Psicologia, ou celebrar convênios com Organizações não governamentais, com observância das normas relativas à matéria, para cumprir a finalidade prevista nesta Lei.

Art. 4º- Esta Lei será regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei.



Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2022.

Vereador RODRIGO MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Gurupi/TO



JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa instituir o acompanhamento psicológico às mulheres vítimas de violência doméstica pelos Postos de Saúde e Unidades Básicas de Saúde.

O número de mulheres vítimas de violência é muito grande e afeta não somente elas como toda a família. A violência doméstica constitui um grande problema social, o qual foi agravado com o isolamento social proveniente da pandemia do novo coronavírus.

Com o acompanhamento psicológico, as vítimas de violência doméstica terão maiores possibilidade de se recuperarem mais rapidamente de traumas e sequelas. O projeto propõe, também, que a forma de implementação e disponibilização de espaços será definida pelo órgão competente, considerando que o Executivo tem mais acesso a informações dos, Postos de Saúde e Unidades Básicas de Saúde para conhecer as especificidades e necessidades de cada uma delas.

Por fim, o projeto propõe que os Postos de Saúde ou Unidades Básicas de Saúde poderão contratar profissionais especializados na área da Psicologia ou celebrar convênios com Organizações não governamentais, para cumprir a finalidade prevista na Lei.

Diante do exposto, considerando a situação atual que enseja atenção às questões psicológicas, conto com o apoio dos Nobres Pares na aprovação do presente projeto.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 11 de abril de 2022

Vereador RODRIGO MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Gurupi/TO